

PROCESSO/Número:

029/LO/SEMADES/ABR-2024

**PORTARIA Nº 238/2024**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **ACQUAVILLE PARK SHOW LTDA/ACQUAVILLE PARK SHOW**, CNPJ **33.806.244/0001-15** e dá outras providências

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **ACQUAVILLE PARK SHOW LTDA/ACQUAVILLE PARK SHOW**, CNPJ **33.806.244/0001-15**, com atividade: Parques de diversão e parques temáticos, **enquadrado na Resolução CEPRAM nº 4.579 – 06/03/2018** como Estádios de Futebol, **Parques Temáticos**, de Diversão e de Exposição, Jardins Botânicos, com sede na ROD BA 052 KM 354, s/n, rodovia, Irecê/BA.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

**III** - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);

**IV** - Apresentar outorga do poço artesiano (Prazo: 60 dias);

**V** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como as especificações de cada brinquedo, como idade, altura, etc (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

**VI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**VII** - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);

**VIII** - Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

**IX** - Apresentar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

**X** - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);

**XI** - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (Prazo: 30 dias);

**XII** - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 60 Dias);

**XIII** - Apresentar **Termo de garantia dos equipamentos e brinquedos utilizados no Parque** (Prazo: 15 dias);

**XIV** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XV** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

**XVI** - Apresentar Laudos de segurança dos brinquedos (Prazo: 15 dias);

**XVII** - Apresentar proposta de reuso de água (**Prazo: 30 dias**)

**XXVIII** - Apresentar Plano de sustentabilidade do empreendimento (**Prazo: 30 dias**)

**XIX** - Plano de Educação Ambiental, bem como o cronograma de execução, elaborado nos termos da Lei Estadual 12.056/2011; (**Prazo: 30 dias**);

**XX** - Entregar o alvará sanitário do empreendimento (Prazo: 30 dias);

**XXI** - Entrega de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (**Prazo: 15 dias**);

**XXII** - Realizar transplante de árvore indicada pela SEMADES, para ser replantada em local selecionado (**Prazo: 15 dias**);

**XXII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art 8º** - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 18 de MAIO de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024